PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 673/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Peabiru autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peabiru, inscrito no CNPJ sob nº 75897496/0001-47, localizado à Rua João Albino Casali, nº 1128, na cidade de Peabiru (Pr), visando atuar em caráter complementar nos serviços de saúde, tendo em vista que disponibilizará um gabinete odontológico com equipamentos, medicamentos e serviços profissionais à toda comunidade carente do município de Peabiru, nos termos previstos nos arts. 197 e 199, § 1º, da Constituição Federal, com vigência de um (1) ano.

Art. 2º. Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se ao presente Convênio o disposto na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo produzidos à partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Peabiru, 19 de Dezembro de 2008.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
Data: 21/12/08
Visto: